

Processo nº 1370.01.0017001/2024-44

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

Procedência: Despacho nº 282/2025/FEAM/URA SM - CAT

DESPACHO TÉCNICO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA Nº 1093/2024

O empreendimento **ENERGIR GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CGH ENERGIR/ANTONIO**, inscrito no CNPJ sob nº **21.426.833/0001-99**, está previsto para ser implantado no Rio Lourenço Velho, situado no Bairro Mogiano, zona rural do município de Delfim Moreira/MG.

Em **24 de junho de 2024**, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - **SLA nº 1093/2024**, o pedido de **LP+LI - LAC 2**, enquadrado no Critério Locacional 1, visando à continuidade das atividades com a devida regularização ambiental.

A atividade desenvolvida no empreendimento **ENERGIR GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA** é:

· “**E-02-01-2 - Central Geradora Hidrelétrica - CGH**” sendo objeto deste licenciamento, apresenta como parâmetro o **volume do reservatório**, de **9.384 m³**. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, essa atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e enquadra-se como empreendimento de **Porte Médio**, sendo, portanto, classificada como **Classe 3**.

Em análise ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental **SLA nº 1093/2024**, verificou-se a necessidade de **Solicitação de Informações Complementares - IC's**, visando o esclarecimento de informações prestadas nos estudos ambientais, a qual foi realizada via SLA sob os identificadores **nº 187088, 187089, 187092, 187096, 187097, 187098, 187099, 187102, 187103, 187104** no dia **05/12/2024**.

Ressalta-se que o empreendimento solicitou prorrogação de prazo de 60 dias para atendimento dos itens supracitados, sendo concedido prazo adicional até **04/04/2025**. Em **04/04/2025** foi solicitado sobretempo de prazo para atendimento dos itens **187102 e 187103**, concedido até **04/10/2025**.

Concluída a explanação inicial, caberia ao responsável técnico pelo empreendimento **ENERGIR GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA** apresentar integralmente as Informações Complementares (ICs) até o dia **4 de outubro 2025**, prazo definido para atendimento. Todavia, não foi encaminhado qualquer retorno ou documentação referente à solicitação dentro do período estipulado.

Considerando que o **Art. 50º da Lei nº 14.184/2002** estabelece que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

E considerando que, de acordo com o **Decreto Estadual nº 47.383/2018** em seu **Art. 33º, Inciso II**, o processo será objeto de arquivamento quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares solicitadas dentro do prazo estabelecido e/ou a contento.

Sugerimos e encaminhamos para **ARQUIVAMENTO** o Processo Administrativo de **LP + LI - LAC 2** via **SLA nº 1093/2024** do empreendimento **ENERGIR GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, no



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 10/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124800988** e o código CRC **2779BCE0**.